

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 548

Autoriza a aquisição de veículos e equipamentos para os serviços que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, em 1965, mediante concorrência pública ou administrativa, veículos de tração manual, semovente e equipos diversos para os seus serviços de jardins, matadouro e limpeza pública, despendendo com os mesmos até as importâncias de Cr\$20.000,00 - , Cr\$50.000,00 e Cr\$. 20.000,00 -, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do próximo orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1ª de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-de Minas, em 27 de novembro de 1964.

Paulo Benardes
Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado
Secretário

À Câmara Municipal,
para arquivo.
28/11/1964.

Paulo Benardes